



COMUNICADO OFICIAL

CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos, **COMUNICA**, para conhecimento público e fins de direito, o **CANCELAMENTO** do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025, destinado à contratação temporária de pessoal, nos termos do respectivo edital.

O cancelamento fundamenta-se na superveniência do Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelecendo novas diretrizes, parâmetros normativos e exigências estruturais para a organização, a oferta e a execução das ações relacionadas ao atendimento educacional especializado e aos profissionais que nele atuam.

Registre-se que o Processo Seletivo Simplificado tem natureza precária e excepcional, destinando-se exclusivamente à contratação temporária, não gerando direito subjetivo à nomeação, tampouco vínculo efetivo ou estabilidade com a Administração Pública, estando sua execução sempre condicionada à conveniência, oportunidade e ao interesse público, bem como à estrita observância da legislação vigente.

Diante das repercussões diretas do referido Decreto Federal, que demandam reavaliação técnica, administrativa e pedagógica do modelo de contratação temporária previsto no edital, torna-se necessária a suspensão e o cancelamento do certame, a fim de assegurar segurança jurídica, legalidade administrativa, isonomia entre os candidatos e conformidade com a nova política pública nacional.

A Administração informa, ainda, que eventual novo processo seletivo ou outra forma de contratação temporária somente será deflagrado após a completa adequação normativa, observadas as diretrizes federais, a legislação municipal aplicável e o interesse público devidamente justificado.



Por fim, esclarece-se que o presente cancelamento não enseja qualquer direito indenizatório, nem expectativa de contratação, tratando-se de medida legítima, preventiva e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público e autotutela administrativa.

Borda da Mata, 21 de janeiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Michely Lupércio da Silva Pereira
MASP 0530
Diretora Municipal de Educação

Tatiane Maria de Sousa Marçal
MASP 02657
Chefe do Setor de Pessoal e RH